



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - ☎ (43) 3266.8100 - CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

## DECRETO Nº 070/2014

CLAUDEMIR VALÉRIO, prefeito municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei Municipal nº 465/2009 que " Dispõe sobre o Zoneamento, o Uso do Solo e a Ocupação do Solo do Município de Nova Santa Bárbara", parágrafo 2º, do art. 35, que autoriza expressamente o Executivo a promover alterações no zoneamento do Município, especialmente com a regulamentação, ampliação, redução e/ou criação de novas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);

Considerando a sua localização e o evidente interesse público no atendimento da área já ocupada há mais de dez anos, bem como inexistência óbice legal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada, no perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, a ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) no empreendimento habitacional denominado loteamento Recanto do Sabiá I com área total de 12.784,00 m<sup>2</sup> (doze mil, setecentos e oitenta e quatro metros quadrados) assim delimitado: "Iniciamos a demarcação com o marco de madeira de lei cravado na divisa da estrada municipal com terras do próprio município, deste partimos no sentido horário no rumo 39º43'00" NE com distância de 94,00 metros divisa com terras do próprio município até o próximo marco, deste defletimos no rumo 50º17'00" SE com distância de 136,00 metros divisa com terras de Odilon Silvestre até o próximo marco, deste defletimos no rumo 39º43'00" SW com distância de 94,00 metros divisa com terras de Odilon Silvestre até o próximo marco, deste defletimos no rumo 50º17'00" NW com distância de 136,00 metros seguindo pelo alinhamento predial da estrada municipal, até o marco inicial, perfazendo área total de 12.784,00 m<sup>2</sup>" e no empreendimento habitacional denominado loteamento Recanto do Sabiá II com área total de 12.819,72 m<sup>2</sup> (doze mil, oitocentos e dezenove metros e setenta e dois centímetros quadrados) assim delimitado "Iniciamos a demarcação com o marco de madeira de lei cravado na divisa da estrada municipal com terras do próprio município, deste partimos no sentido anti-horário no rumo 39º43'00" NE com distância de 94,00 metros divisa com terras do próprio município até o próximo marco, deste defletimos no rumo 50º17'00" NW com distância de 128,06 metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - ☎ (43) 3266.8100 - CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

divisa com terras de Odilon Silvestre até o próximo marco, deste defletimos no rumo 49°45'00" SW com distância de 95,47 metros divisa com terras da quadra S2 até o próximo marco, deste defletimos no rumo 50°17'00" SE com distância de 144,70 metros divisa com estrada municipal, encontrando assim com o marco inicial, perfazendo área total de 12.819,72 m<sup>2</sup>". Todas as coordenadas e delimitações constantes dos mapas e memoriais descritivos anexos a o presente decreto.

**Art. 2º** - Com a criação de ZEIS descrita no artigo 1º deste Decreto, fica alterado o zoneamento urbano da referida área, previsto na Lei 466/2009, podendo a área correspondente ser utilizada em conformidade com o enquadramento estabelecido.

**Parágrafo único** – À Secretaria de Municipal Obras, através do departamento de Engenharia e Projetos caberá promover, em decorrência deste Decreto, as alterações pertinentes na Lei 466/2009.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2014.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal